



PARECER JURÍDICO

Ref: Parecer Jurídico da Concorrência Pública nº 02/2019-PMP

Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 4/11/22/29-E (quatro/onze/vinte e dois/vinte e nove-E), da quadra nº 202-R, localizado no perímetro urbano do Município, com área de 809,00 m² (oitocentos e nove metros quadrados), contendo um barracão industrial em alvenaria, localizado na Rua Santos Dumont, nº 130, Centro, Pérola, Estado do Paraná, para fins de instalação de empresa do ramo de confecção e/ou facção e /ou acabamento de peças de vestuários.

Em atendimento às exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 2624/2018 e a Lei Orgânica Municipal examinou-se o presente processo licitatório, verificando que todos os documentos que o compõem preenchem os requisitos legais.

Sendo assim, o presente processo está correto e em condições de ser homologado pelo Senhor Prefeito.

É a orientação.

Pérola/PR, 24 de abril de 2019.

RODRIGO CALIANI
OAB-PR. 34.414